

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE TRANSPORTES

R E S O L U Ç Ã O Nº 1500/91 - C T P C / D F

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso II e IV, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, combinado com o artigo 45, parágrafo 1º, do Regulamento do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 10.062, de 05 de janeiro de 1987 e

considerando o estudo realizado pelo Departamento de Transportes Urbanos, constante do Processo nº 00030 005493/91 e o relato do Conselheiro José Ribeiro Carneiro Neto, feito na 31ª Reunião Extraordinária deste Conselho;

considerando os ônus adicionais verificados nos custos dos serviços, decorrentes principalmente do reajuste da mão-de-obra, componente principal dos custos operacionais;

considerando, finalmente, que a decisão final deverá levar em conta aspectos sociais, políticos e econômicos (déficits públicos), por unanimidade,

R E S O L V E :

1. Submeter ao exame e decisão do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal o conjunto das hipóteses constantes do Quadro I anexo, de possíveis valores para os



DISTRITO FEDERAL

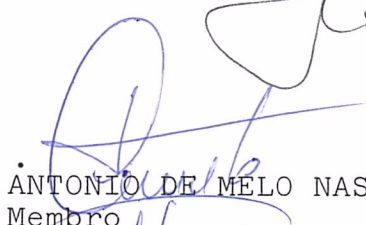
preços de passagens do serviço convencional do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, com os respectivos reflexos financeiros sobre o Caixa Único.

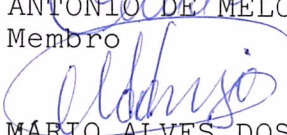
2. Propor ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal que, caso haja reajuste, sejam fixadas novas tarifas para os demais serviços do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, adotando percentual de reajuste idêntico ao selecionado para o serviço convencional, promovendo-se os ajustes para facilitação dos trocos.

3. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

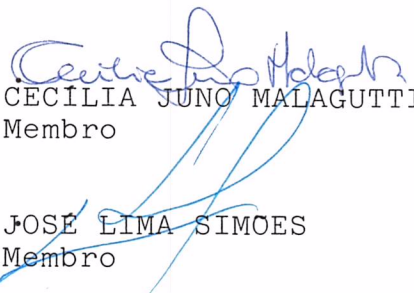
Brasília, 08 de maio de 1991.

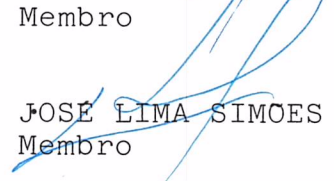

JANUÁRIO ELCIO LOURENÇO
Presidente

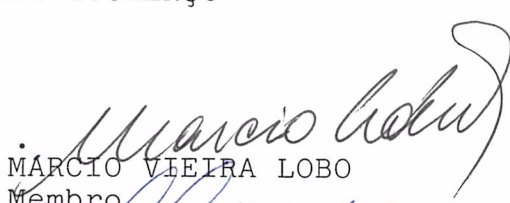

ANTÔNIO DE MELO NASCIMENTO
Membro

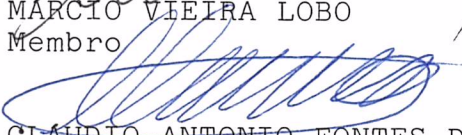

MÁRIO ALVES DOS ANJOS
Membro


ANA LÚCIA FERREIRA MENDES
Membro

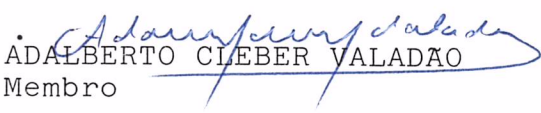

CECÍLIA JUNO MALAGUTTI
Membro


JOSÉ LIMA SIMÕES
Membro


MARCIO VIEIRA LOBO
Membro


CLÁUDIO ANTONIO FONTES DIÉGUES
Membro


VERIDIANA BRAGANÇA DA SILVA
Membro


ADALBERTO CIEBER VALADAO
Membro


JOSÉ RIBEIRO CARNEIRO NETO
Membro

SITUAÇÃO DO CAIXA ÚNICO PARA MAIO/91 CONSIDERANDO DIFERENTES HIPÓTESES DE PREÇOS DE PASSAGENS,

COM A POSSIBILIDADE DE REAJUSTE NO DIA 09/05/91.

DISCRIMINAÇÃO	HIP. 1 -MANUT.DOS VA LORES ATUAIS CCS - Cr\$ 80,00 CPP - Cr\$ 120,00 LL - Cr\$ 140,00	HIP. 2 -REAJ.MÉDIO DE 26,70% Cr\$ 100,00 25,00% Cr\$ 150,00 25,00% Cr\$ 180,00 28,00%	HIP. 3 -REAJ.MÉDIO DE 30,70% Cr\$ 100,00 25,00% Cr\$ 150,00 25,00% Cr\$ 190,00 35,00%	HIP. 4 - REAJ.MÉDIO DE 34,70% Cr\$ 100,00 25,00% Cr\$ 150,00 25,00% Cr\$ 200,00 42,00%
- Custo (*1000) maio/91 (1)	2.950.000	2.950.000	2.950.000	2.950.000
- Receita (*1000) caso não houvesse diferença de va le-transporte (2)	2.438.000	2.955.576	3.042.456	3.128.636
- Diferença de V.T. (*1000) pela não complementação do valor vigente (3)	-	202.000	242.500	283.000
- Total da receita (*1000)	2.438.000	2.753.576	2.799.956	2.845.636
- Saldo (*1000)	(512.000)	(196.424)	(150.044)	(104.364)
- % de subsídio em relação ao custo	17,36%	6,65%	5,09%	3,54%

(1) -Custo operacional calculado de acordo com um custo/km estimado de Cr\$ 227,00/km e uma produção quilo
métrica de 13.000.000 km.

(2) -Receita operacional calculada de acordo com a seguinte demanda mensal
Circ. Cid. Sat. Cr\$ 5.770.000,00 - 29,00%
Cir. P. Piloto Cr\$ 2.815.000,00 - 14,00%
Linhas Ligação Cr\$ 11.710.000,00 - 57,00%
T O T A L Cr\$ 20.295.000,00

(3) -Diferença V.T., calculada com a seguinte demanda (perda em 30 dias)
Circ. Cid. Sat. Cr\$ 773.200,00
Circ. P. Piloto Cr\$ 820.800,00
Linhas ligação Cr\$ 4.048.500,00
T O T A L Cr\$ 5.642.500,00

[Handwritten signatures and initials]